

A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL DO DIREITO DOS REFUGIADOS E A AMPLIAÇÃO DA DEFINIÇÃO NORMATIVA DE REFUGIADO

CODING INTERNATIONAL LAW OF REFUGEES AND EXPANSION OF REGULATORY DEFINITION OF REFUGEE

Marilu Dicher¹

RESUMO

O ponto crucial para análise do direito dos refugiados está na definição legal de refugiado. Por meio dela define-se quem será considerado refugiado e, assim, amparado pelo o direito internacional. Em 1951, com a elaboração da Convenção Relativa ao Estatuto do Refugiado, com a redação dada pelo Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados de 1967, determina-se que o termo refugiado será aplicado a qualquer pessoa que possua "fundado temor de perseguição" com base em cinco motivos: de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas e, ainda, que se encontre fora do país de sua nacionalidade e, no caso do apátrida, fora do país onde possuía residência habitual, sendo que, em qualquer desses casos, a pessoa não pode ou, em virtude desse temor, não quer se valer da proteção desse país. Partindo dessa premissa, o presente texto tem por escopo tratar da codificação internacional do Direito dos Refugiados e apresentar um escorço histórico sobre a evolução da definição de refugiado operada tanto no campo internacional como no campo regional.

Palavras-chave: direito internacional; refugiados; codificação.

ABSTRACT

The crucial for analysis of refugee law point is the legal definition of refugee. Through it you define who is a refugee and thus supported by international law. In 1951 , with the drafting of the Convention Relating to the Status of Refugees, as amended by the Protocol Relating to the Status of Refugees 1967 , it is determined that the term 'refugee' shall apply to any person who has " well-founded fear of persecution " based on five grounds : race , religion , nationality , social group or political opinion , and even that is outside the country of his nationality and , in the case of stateless, outside their country of habitual residence had , and in any such cases , the person is unable or, owing to such fear , is unwilling to avail the protection of that country. From this premise, the scope of this text is to address the codification of international refugee law and present a historical foreshortening on the evolution of the definition of a refugee camp operated both internationally and regionally field.

Keywords: international law; refugees; encoding.

¹ Doutoranda em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Mestre em Direitos Fundamentais e Humanos. Especialista em Direito Processual Civil. Advogada. Professora Universitária.

